



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.018/2018

Terceiro Aditivo de Contrato que entre si celebram a
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE e a Empresa
STAF TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, RG nº 2513581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos nº 200, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ Nº 03.361.154/0001-05, situada na Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Sala 208 - Caminho das Árvores, Salvador/BA. CEP: 41.820-020, neste ato pôr seu representante legal CASSIANO LHOPE MORENO, RG 000.361.324 - SSP-MS, CPF 797.907.041-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Fica reajustado em 3,13% (três virgula treze por cento) o valor contratual, com base no índice do IPCA (IBGE) acumulado de 11 (onze) meses até o mês de novembro, conforme pactuado no item 4.5 da cláusula quarta do contrato primitivo, ainda com base na Lei Complementar nº 173/2020.

2.2 – O valor do reajuste do contrato representa R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) a partir do exercício de 2021.

2.3 - O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de R\$ 15.320,04 (quize mil e trezentos e vinte reais e quatro centavos), para execução no exercício de 2021, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.276,67 (um mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

SISTEMAS	QTDE DE ACESSOS LIBERADOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
Folha de Pagamento	Mínimo 01	691,53	8.298,36
Patrimônio Público	Mínimo 01	585,14	7.021,68
TOTAL		1.276,67	15.320,04

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte:	00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal o Pregão Presencial nº 007/2018, bem como, previsão na clausula 3ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 23 de dezembro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Mirlam de Oliveira Sampaio
CONTRATANTE


STAF TECNOLOGIA LTDA.
Ada Mary Abbass de Cerqueira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Alexandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA


Everaldo Simplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.br

PARECER JURÍDICO

O Aditivo de Contrato nº 003.018/2018 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.

Xique-Xique, Bahia, em 23 de dezembro de 2020.

José Jorge Peregrino de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.018/2018

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.018/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Termo de Aditivo de Contrato nº 003.018/2018, que tem como objetivo a prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2021 e reajuste do valor do contrato em 3,13% (IPCA - IBGE), referente à contratação de serviços de locação de sistemas de folha de pagamento e patrimônio, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2021. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: STAF TECNOLOGIA LTDA.

Aditivo de Contrato: 003.018/2018

Contrato: 018/2018

Processo administrativo: 059/2018

Pregão Presencial: 007/2018

Valor Global do Aditivo: R\$ 15.320,04 (quinze mil e trezentos e vinte reais e quatro centavos).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 1.276,67 (um mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, Artigos 57 e 65, ainda a Lei Complementar nº 173/2020.

Vigência: 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2020.


MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de Janeiro/2020)

Mês - novembro 2020

Variável - IPCA - Variação acumulada no ano (%)

Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil, Região Metropolitana e Município																
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	Brasília (DF)
Índice geral	3,13	3,07	4,23	4,00	3,36	3,41	3,68	2,43	3,27	2,53	2,34	4,68	3,46	3,20	5,26	3,07	2,26
1.Alimentação e bebidas	12,14	12,91	15,03	11,80	13,76	13,78	17,29	9,53	11,56	11,23	11,48	18,12	14,14	14,95	13,66	13,50	9,12
11.Alimentação no domicílio	15,70	15,97	18,55	14,55	17,42	17,76	20,65	11,89	16,30	14,32	13,78	22,00	15,82	17,42	16,33	16,18	12,04
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	54,84	43,62	78,99	43,94	48,19	53,62	63,11	56,91	56,01	62,25	51,93	59,29	49,79	41,61	52,88	54,36	44,45
1101002.Arroz	69,50	59,39	81,38	63,81	71,30	71,69	75,22	64,21	74,57	73,69	61,83	66,78	51,72	58,02	69,10	72,29	65,76
1101051.Feijão - mulatinho	32,60	-	-	34,24	27,04	-	-	-	-	-	-	-	45,97	-	-	-	-
1101052.Feijão - preto	40,75	34,40	-	-	-	-	29,57	42,73	-	45,39	38,44	-	-	-	-	-	41,38
1101053.Feijão - macáçar (fradinho)	59,97	-	71,39	26,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1101073.Feijão - carioca (coiado)	12,99	2,94	-	20,90	7,97	11,39	-	-	16,16	-	-	25,73	26,15	20,07	-9,14	10,04	3,98

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003.018/2018)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3601-4101 E-MAIL: legislativo@cmxiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.018/2018

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.018/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Termo de Aditivo de Contrato nº 003.018/2018, que tem como objetivo a prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2021 e reajuste do valor do contrato em 3,13% (IPCA - IBGE), referente à contratação de serviços de locação de sistemas de folha de pagamento e patrimônio, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2021. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: STAF TECNOLOGIA LTDA.

Aditivo de Contrato: 003.018/2018

Contrato: 018/2018

Processo administrativo: 059/2018

Pregão Presencial: 007/2018

Valor Global do Aditivo: R\$ 15.320,04 (quinze mil e trezentos e vinte reais e quatro centavos).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 1.276,67 (um mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, Artigos 57 e 65, ainda a Lei Complementar nº 173/2020.

Vigência: 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Responsável Por Publicações

Chefe da Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STAF TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 03.361.154/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:27 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: **BEC9.9877.BC8C.ACE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203474470

RAZÃO SOCIAL	
STAF TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.509.703 - BAIXADO	03.361.154/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 153919/001-54
CNPJ: 03361154/0001-05

Contribuinte: STAF TECNOLOGIA LTDA

Endereço: Avenida da França, Nº 393 , COMÉRCIO

Número da Certidão: 6.917.962

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	-------------	----------------------	--------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à: 09:57:51 horas do dia 30/11/2020

Válida até dia 30/12/2020

Código de controle da certidão: **27CD96D40557B8AAC40BE729DB9B8EE8**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAF TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.361.154/0001-05

Certidão nº: 32517393/2020

Expedição: 10/12/2020, às 13:42:56

Validade: 07/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAF TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.361.154/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.361.154/0001-05
Razão Social: STAF TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 274 SALA206 207/208/209 / CAMINHO DAS ARVORES
/ SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/11/2020 a 27/12/2020

Certificação Número: 2020112801392989033050

Informação obtida em 08/12/2020 15:41:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



27/11/2020 004607720

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004607720

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/11/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

STAF TECNOLOGIA LTDA, portador do CNPJ: 03.361.154/0001-05, estabelecida na AV. TANCREDO NEVES, 274, BLOCO A, SALA 208, CENTRO EMPRESARIAL IGUATEMI, CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41820-020, Salvador - BA.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 27 de novembro de 2020.

PEDIDO Nº: 004607720




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.361.154/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/1999
NOME EMPRESARIAL STAF TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STAF TECNOLOGIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DA FRANCA	NÚMERO 393	COMPLEMENTO 2 ANDAR
CEP 40.010-000	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAURA@STAFNET.COM.BR		TELEFONE (71) 3404-2100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2020 às 17:26:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1471262358

DOG. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 400472023 SSP BA

CPF 424.474.457-68 DATA NASCIMENTO 07/04/1957

FILIAÇÃO ANIS ABBASS
 ZILLA DA SILVA ABBASS

SP REGISTRO 02497198375 VALIDADE 26/03/2022 1ª HABILITACAO 09/09/1977

OBSERVAÇÕES
 A :

LOCAL EMISSÃO SALVADOR, BA DATA EMISSÃO 29/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 Luiz Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral

86074242875
 BA509111660

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1471262358

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA POLÍCIA FEDERAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

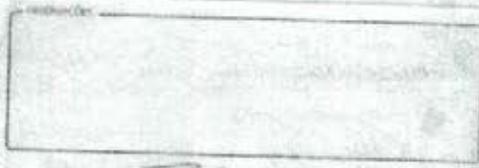
CASSIANO LOPES MORENO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1470936060



DOC. IDENTIDADE / OUT. IDENTIF. / UF	361324	ESP	MS
CPF	797.907.041-00	DATA NASCIMENTO	24/01/1978
FILIAÇÃO	JOAO DOMINGOS MORENO MANOEL EDILICE LOPES MORENO MANOEL		
PROFISSÃO	ADVOGADO	SEXO	M
RELEVAÇÃO	00155400567	VALIDADE	09/03/2017
		VALIDADE	05/02/1997

PROIBIDO PLASTIFICAR
1470936060



GAA

CIDADE	MUNICÍPIO / UF	DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA		14/03/2017
LOCAL EMISSÃO: <i>[Signature]</i> LOCAL: Salvador, Bahia		BA365411674 BA305067737
ALICATAMENTO: BAHIA		

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE STAF TECNOLOGIA
LTDA

CNPJ nº 03.361.154/0001-05

ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/04/1957, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 424.474.457-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0400472023, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR ALBERTO PONDÉ, 109, APTO 402, CANDEAL, SALVADOR, BA, CEP 40296250, BRASIL.

CASSIANO LHOPE MORENO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/01/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 797.907.041-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 23216, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, nº 296, CONDOMINIO CARPE DIEM, TORRE I, APTO 602, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial STAF TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202125500, com sede Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empr Iguatemi S 206.207.208.209.210 Bloco A, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.361.154/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DA FRANÇA, 393, 2 ANDAR, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.010-000.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA TANCREDO NEVES, 274, CENTRO EMPRESARIAL IGUATEMI BLOCO A, SALA 206, SALA 207, SALA 208, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, CEP 41820020 BA.

OBJETO SOCIAL

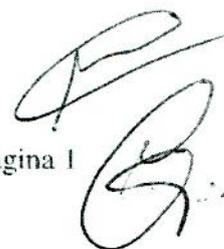
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE STAF TECNOLOGIA
LTDA

CNPJ nº 03.361.154/0001-05

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/04/1957, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 424.474.457-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0400472023, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR ALBERTO PONDÉ, 109, APTO 402, CANDEAL, SALVADOR, BA, CEP 40296250, BRASIL.

CASSIANO LHOPES MORENO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/01/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 797.907.041-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 23216, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, nº 296, CONDOMINIO CARPE DIEM, TORRE I, APTO 602, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

Únicos sócios da sociedade empresarial STAF TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202125500, com sede AVENIDA DA FRANÇA, 393, 2 ANDAR, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.010-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.361.154/0001-05.

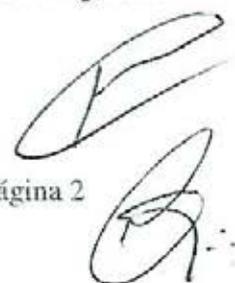
Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial STAF TECNOLOGIA LTDA, tem sede e domicílio na AVENIDA DA FRANÇA, 393, 2 ANDAR, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.010-000 e filial com sede na AVENIDA TANCREDO NEVES, 274, CENTRO EMPRESARIAL IGUATEMI BLOCO A, SALA 206, SALA 207, SALA 208, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, CEP 41820020 BA. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 2ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$. 1,00 (hum real) cada, subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	n.º de quotas	Participação em R\$.
ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA	67.000	67.000,00
CASSIANO LHOPES MORENO	<u>33.000</u>	<u>33.000,00</u>
TOTAIS	100.000	100.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula 3ª. O objeto é a atividade de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE STAF TECNOLOGIA
LTDA

CNPJ nº 03.361.154/0001-05

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou as suas atividades em 24/08/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 7ª. A administração da sociedade cabe **CONJUNTAMENTE OU ISOLADAMENTE** aos Sócios **ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA** e **CASSIANO LHOPEZ MORENO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

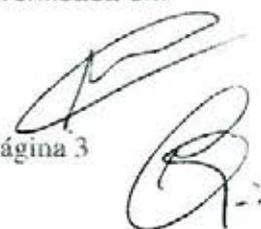
Cláusula 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE STAF TECNOLOGIA
LTDA

CNPJ nº 03.361.154/0001-05

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

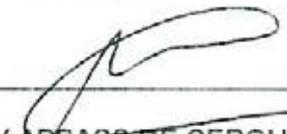
Cláusula 13ª. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

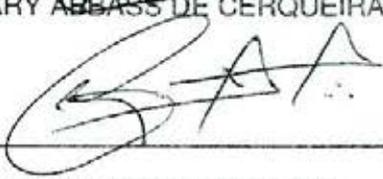
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BA, 9 de outubro de 2020.



ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA



CASSIANO LHOPES MORENO

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.018/2018**

Segundo Aditivo de Contrato que entre si celebram a
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE e a Empresa
STAF TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, RG nº 2513581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos nº 200, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ Nº 03.361.154/0001-05, situada na Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Sala 208 - Caminho das Árvores, Salvador/BA. CEP: 41.820-020, neste ato por sua representante legal ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA, RG 4004720-23 SSP/BA, CPF 424.474.457-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Fica reajustado em 3,16% (três virgula dezesseis por cento) o valor contratual, com base no índice do IGP-M (FGV) acumulado de 12 (doze) meses até o mês de outubro, conforme pactuado no item 4.5 da cláusula quarta do contrato primitivo.

2.2 – O valor do reajuste do contrato representa R\$ 455,04 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) a partir do exercício de 2020.

2.3 - O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de R\$ 14.855,04 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), para execução no exercício de 2020, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.237,92 (um mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

SISTEMAS	QTDE DE ACESSOS LIBERADOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
Folha de Pagamento	Mínimo 01	670,54	8.046,48
Patrimônio Público	Mínimo 01	567,38	6.808,56
TOTAL		1.237,92	14.855,04



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte:	00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal o Pregão Presencial nº 007/2018, bem como, previsão na clausula 3ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Mirlam de Oliveira Sampaio
CONTRATANTE


STAF TECNOLOGIA LTDA.
Ada Mary Abbass de Cerqueira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Alessandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA


Everaldo Simplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA

Salvador, 02 de dezembro de 2019

ILMO(A) SR(A).
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BA

Senhor(a) Presidente,

Em 31 de dezembro de 2019 termina a vigência do **contrato nº 018/2018**, firmado entre a **STAF TECNOLOGIA LTDA** e essa **CÂMARA MUNICIPAL**, cujo objeto é Prestação de Serviços Técnicos Especializados para fornecimento de licença de uso de software. Nesta oportunidade, a **STAF TECNOLOGIA LTDA** manifesta seu interesse na continuidade da prestação dos serviços e, com o intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente amparado pela alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, solicitamos seu aditamento com ajustamento de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento), com base no índice acumulado pelo IGP-M (FGV) em outubro/2019, conforme tabela a seguir.

SISTEMA	VALOR MENSAL ATUAL R\$	VALOR MENSAL PROPOSTO R\$
Folha de Pagamento	650,00	670,54
Patrimônio	550,00	567,38
TOTAL MENSAL	1.200,00	1.237,92

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

STAF TECNOLOGIA LTDA
RONALDO AELO
Gerente Comercial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/n° - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

PARECER JURÍDICO

O Aditivo de Contrato nº 002.018/2018 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2019.

José Jorge Peregrino de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.018/2018

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.018/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Termo de Aditivo de Contrato nº 002.018/2018, que tem como objetivo a prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2020 e reajuste do valor do contrato em 3,16% (IGP-M FGV), referente à contratação de serviços de locação de sistemas de folha de pagamento e patrimônio, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2020. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: STAF TECNOLOGIA LTDA.

Aditivo de Contrato: 002.018/2018

Contrato: 018/2018

Processo administrativo: 059/2018

Pregão Presencial: 007/2018

Valor Global do Aditivo: R\$ 14.855,04 (catorze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 1.237,92 (um mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, Artigos 57 e 65.

Vigência: 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2019.


MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx@holistica.com.br

ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/018/2018

Primeiro Aditivo de Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE e a Empresa STAF TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, RG nº 2513581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos nº 200, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa STAF TECNOLOGIA LTDA., CNPJ Nº 03.361.154/0001-05, situada na Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Sala 208 - Caminho das Árvores, Salvador/BA. CEP: 41.820-020, neste ato pôr seu representante legal CASSIANO LHOPES MORENO, RG 000.361.324 - SSP-MS, CPF 797.907.041-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para execução no exercício de 2019, não havendo reajuste de preços, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

SISTEMAS	QTDE DE ACESSOS LIBERADOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
Folha de Pagamento	Mínimo 01	650,00	7.800,00
Patrimônio Público	Mínimo 01	550,00	6.600,00
TOTAL		1.200,00	14.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte:	00 – Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Franco Lino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx@holistica.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal o Pregão Presencial nº 007/2018, bem como, previsão na cláusula 3ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

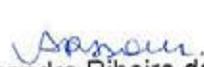
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 27 de dezembro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Mirlam de Oliveira Sampaio
CONTRATANTE


STAR TECNOLOGIA LTDA.
Cassiano Lhopes Moreno
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA


Everaldo Simplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx@holistica.com.br

PARECER JURÍDICO

O Aditivo de Contrato nº 001-018/2018 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.

Xique-Xique, Bahia, em 27 de Dezembro de 2018.

José Jorge Peregrino de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefãx (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx@holistica.com.br.

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001-018/2018

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001-018/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Termo de Aditivo de Contrato nº 001-018/2018, que tem como objetivo a prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2019, referente à contratação de serviços de locação de sistemas de folha de pagamento e patrimônio, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2019. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: STAF TECNOLOGIA LTDA.

Aditivo de Contrato: 001-018/2018

Contrato: 018/2018

Processo administrativo: 059/2018

Pregão Presencial: 007/2018

Valor do Aditivo: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, Artigos 57 e 65.

Vigência: 01 de Janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Xique-Xique, Bahia, em 27 de dezembro de 2018.


MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx@holistica.com.br

CONTRATO Nº 018/2018

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, RG nº 2513581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos nº 200, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa STAF TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 03.361.154/0001-05, situada na Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Sala 208 - Caminho das Árvores, Salvador/BA. CEP: 41.820-020, neste ato pôr seu representante legal CASSIANO LHOPE MORENO, RG 000.361.324 – SSP-MS, CPF 797.907.041-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública para fornecimento da cessão de uso sistema de FOLHA DE PAGAMENTO E PATRIMÔNIO PÚBLICO, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.

1.2 - Consiste na assessoria de sistema com direito de uso mensal do seguinte software para esta CÂMARA:

SISTEMAS	QTDE DE ACESSOS LIBERADOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
Folha de Pagamento	Mínimo 01	650,00	4.550,00
Patrimônio Público	Mínimo 01	550,00	3.850,00
TOTAL		1.200,00	8.400,00

1.3 - Serviços de assistência técnica, manutenção, acompanhamento operacional dos servidores designados para o serviço, atualização das versões do software e outras relacionadas ao sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



2.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo contratual terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, com termino em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termos aditivos, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**;

4.2 - A **CÂMARA** pagará em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

4.3 - O valor devido à **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato;

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.5 – O valor mensal do contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, conforme o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

4.6 - Além dos valores explicitados neste Contrato, correrão por conta da **CÂMARA** as seguintes despesas com a equipe técnica da proponente, sempre que houver a necessidade de atendimento "*In loco*" na sede da **CÂMARA**:

I - alimentação e hospedagem na sede da **CÂMARA**;

II - transporte da equipe técnica, Salvador / Sede da **CÂMARA** / Salvador (passagem/combustível ou R\$0,50 o Km rodado).

4.7 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, a seu favor, pela Tesouraria da Câmara Municipal de Xique-Xique.



4.8 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9 – A CONTRANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O Valor do presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme dotações orçamentárias seguintes:

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte:	00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de nº 007/2018 e seus anexos, em especial as definidas nas Leis, federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:

6.2 – Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos serviços;

6.3 – Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.4 – Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termo do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.5 – Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

6.6 – Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

6.7 – Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.



6.8 – O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligencia especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 – Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

7.2 – Indicar formalmente o funcionário responsável pelo recebimento do objeto deste contrato.

7.3 – Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

9.1 – Pelo descumprimento do Contrato, o CONTRATADO sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara Municipal de Xique-Xique, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Xique-Xique, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Câmara Municipal de Xique-Xique.

9.4 – Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,1% (zero virgula um) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.



b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação.

9.5 – Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

9.6 – A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 – Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.8 – Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9 – A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estive transcritos:

a) O Edital de Pregão Presencial de nº 007/2018;

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx@holistica.com.br

d) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o fórum da Comarca do Município de Xique-Xique.

Xique-Xique, Bahia, em 05 de junho de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Miriam de Oliveira Sampaio

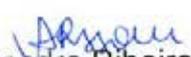
CONTRATANTE


STAR TECNOLOGIA LTDA.

Cassiano Lhopes Moreno

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa

CPF: 919.097.165-53

R.G. 07.798.134-05 SSP/BA


Everaldo Simplicio Pereira

CPF: 688.640.435-00

R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx50@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

O Contrato nº 018/2018 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Xique-Xique, Bahia, em 05 de Junho de 2018.

José Jorge Peregrino de Carvalho
OAB-BA nº 8340

EXTRATO (CONTRATO Nº 018/2018)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL: cmxax@xiquexique.ba.br

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE **CONTRATADO:** STAF TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 03.361.154/0001-05 **MODALIDADE DA DESPESA:** Pregão Presencial nº 007/2018 **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 10.520 e 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (FOLHA DE PAGAMENTO E PATRIMÔNIO PÚBLICO), CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** MENSAL R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). XIQUE-XIQUE - BA, 05 de junho de 2018. MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS – CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO.

MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Chefe da Administração